



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

PGA: **20.06.0000.0006059/2024-03**

1.1. OBJETO: Contratação de hotel ou pousada para serviços de Contratação de hotel ou pousada para serviços de hospedagem do Técnico do SENAC no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, para uma pessoa no período de **23/07/2024 a 12/12/2024**.

1.2. Justifica-se a contratação para atender as demandas do Ministério Público, relativas à continuidade das obrigações assumidas pelo Órgão em razão do Acordo de Cooperação Técnica nº005/2024, no que concerne a capacitação de alunos do Município de Pedra Branca do Amapari.

Sector Requisitante: Assessoria Técnica:

JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação é decorrente das obrigações assumidas pelo MP-AP no Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2024, firmado entre o MPAP e o SENAC (Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para realização de cursos em Laranjal do Jari e Pedra Branca do Amapari.

1.2. O MPAP está custeando as hospedagens de um professor no período de 23 de julho a 12/12/2024.

1.3. Este é o oitavo ano de parceria entre as instituições, com a meta de capacitar 20 alunos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E QUANTITATIVOS

QTD	DESCRIÇÃO
5000	A contratação objeto do presente Termo de Referência é decorrente das obrigações assumidas pelo MP-AP no Acordo de Cooperação Técnica nº005/2024 para realização de cursos, firmado entre o Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional no Amapá e o Ministério Público do Estado do Amapá.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

3.2. O Contrato fica adstrito ao exercício financeiro, com base no art. 105, da Lei 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Devido à natureza do objeto não haverá entrega do objeto, somente a prestação do serviço, sendo somente a realização da prestação do serviço.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Não se enquadra.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

6.2. Pelas características da prestação do serviço o empenho é global.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

7. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, conforme ato normativo 00011/2023-GAB/PGJ e inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 .

7.1. Sobre a definição do valor para fins de dispensa de licitação (PEQUENO VALOR), a **Ato Normativo 00011/2023-GAB/PGJ** estabelece:

- Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, as contratações diretas, exceto à aplicação de recursos federais, que se submetem às normas federais a que se refere o artigo 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

7.2. No presente caso a CLASSE de materiais do objeto (ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÕES) está catalogado no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal com o **código 5510-08** que se refere a **CLASSE DE MATERIAIS: alojamentos e alimentação**, não foram identificadas, no exercício atual, aquisições, que somadas, ultrapassassem o valor de R\$ **59.000,00, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme disposição abaixo descrita:**

Notas Explicativas:

as atividades dos hotéis, motéis, pousadas, combinadas ou não com o serviço de alimentação

Esta classe compreende também:

- as atividades dos aart-hotéis usados como hotéis

7.3. A modalidade licitatória recomendada, portanto, é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se pela do serviço de hospedagem em total fidelidade ao objeto anexado ao termo de referência, com todas as especificações correlatas.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

8.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.3. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.7. Manter contato com o Assessoria Militar através dos telefones (96) 3198-1600, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

9.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

9.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

9.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.3. Multa:

10.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.7. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

10.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

10.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Forma de seleção e critério do julgamento da proposta.

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Exigência de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.18. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.21. Qualificação Técnica

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

13.2.22. Comprovação de aptidão para entrega de bem de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.2.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.27. O Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como Ato Normativo 0004/2024-GAB-PGJ.

13.2.28. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante do Planejamento
JOSE VILLAS BOAS TAVOSA JUNIOR agente técnico	CHRISTIE GIRÃO agente de responsável	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA agente de planejamento

13.2.29. De acordo.

14.2.29. Considerando a necessidade exposta neste Termo de Referência, conclui-se que a despesa é necessária ao mister constitucional do MP-AP.

15.2.29. As demais questões administrativas ficarão dispostas no contrato ou na NOTA DE EMPENHO.

16.2.29. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

17.2.29. Autorizo a instauração do procedimento de aquisição DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em face do pequeno valor, e dessa forma, com fundamento na lei nº 14.133/2021, e assim, encaminhem-se os autos à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1. Este valor foi o mais proveitoso para a Administração, atingindo então o quesito de menor preço, bem como encontra-se classificado como “dispensa em razão de pequeno valor”.



Ministério Público
do Estado do Amapá

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

14.2. O custo estimado da contratação está estimado em **Valor total é de R\$16.433,33 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três**

14.3. , equivalente à 145 (cento e quarenta e cinco) diárias individuais para um hóspede, em conformidade com a descrição abaixo:

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021

anexo

Descrição do objeto	Qtd. diárias	período	Qtd de Hóspedes	empresa	Valor diária	Valor cotação	média
Hospedagem na cidade sede do município de Pedra Branca quarto individual tipo suíte com ar-condicionado	(145 diárias)	22/07 a 13/12/2024	01	Hotel mônaco	120,00	17.400,00	16.433,33
				Hotel Tomaz Neto	90,00	13.050,00	
				Hotel Verdinho	130,00	18.850,00	

Valor total é de R\$16.433,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e três



Ministério Público
do Estado do Amapá

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021



JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR
<villasboas@mpap.mp.br>

Cotação

1 mensagem

Mônaco Hotel Mônaco Hotel <mmonacohotel@gmail.com>
Para: villasboas@mpap.mp.br

17 de junho de 2024 às 15:40

Olá, boa tarde!

Conforme solicitação, informamos que no momento não alugamos mensal, somente na diária, e não fornecemos café da manhã.

Valor da diária R\$120,00

Grato pela atenção

Ocir de Oliveira
Mônaco Hotel



Ministério Público
do Estado do Amapá

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021



JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR
<villasboas@mpap.mp.br>

Cotação

1 mensagem

Mônaco Hotel Mônaco Hotel <mmonacohotel@gmail.com>
Para: villasboas@mpap.mp.br

17 de junho de 2024 às 15:40

Olá, boa tarde!

Conforme solicitação, informamos que no momento não alugamos mensal, somente na diária, e não fornecemos café da manhã.

Valor da diária R\$120,00

Grato pela atenção

Ocir de Oliveira
Mônaco Hotel



Ministério Público
do Estado do Amapá

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021



JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR
<villasboas@mpap.mp.br>

Pedido de cotação de Preço

2 mensagens

JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR
<villasboas@mpap.mp.br>
Para: guedesmarcos932@gmail.com

17 de junho de 2024 às
11:42

Prezado (a) Senhor (a) Gerente.

Solicito a gentileza de nos encaminhar proposta de preço de hospedagem para instrutor do SENAC no período de 22/07/2024 a 13/12/2024, totalizando 145 diárias.

Cordialmente.

José Villas Boas
Assessor Técnico - MPAP

Marcos Guedes <guedesmarcos932@gmail.com>

17 de junho de 2024 às 11:54

Para: JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR JOSE VILLAS BOAS TABOSA JUNIOR <villasboas@mpap.mp.br>

Boa dia, temos a opção de apartamento single no valor de 130,00 a diária.

Marcos Aurélio
Hotel Verdinho - Pedra Branca do Amapari-Ap.
96-98814-9037

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI nº 14.133/2021